



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.988 /2020

"Declara de utilidade pública a Associação Zion de Promoção do Ser Humano."

O Prefeito de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Zion de Promoção do Ser Humano, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 32.511.978/0001-04.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 04 de Junho de 2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Considerando que no dia 12 de junho se comemora o "Dia dos Namorados";

Considerando que nesta data, normalmente, há uma grande afluência de pessoas às lojas, para compra de presentes;

Considerando a necessidade de se adotar medidas visando diminuir a aglomeração de pessoas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica, excepcionalmente, estendido até às 19:00 horas, no dia 12 de junho de 2020, o funcionamento das empresas de que trata o art. 2º do Decreto nº 444/2020, e suas alterações posteriores.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Miradouro-MG, em 03 de junho de 2020.

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene Maria de Souza Lima
Código Identificador:ASB5D2C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2020**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 046/2020. Inexigibilidade N.º 001/2020. EMPRESA: **Gil Celio da Silva 64211630687**. Valor Contratual: **R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais)**. Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços de pintura dos bens imóveis do Município de Miradouro. Vigência do Contrato: 15/06/2020 a 31/12/2020.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:226AAE57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2020**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 046/2020. Inexigibilidade N.º 001/2020. EMPRESA: **Sergio Gilvane Jose dos Santos 94001537672**. Valor Contratual: **R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais)**. Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços de pintura dos bens imóveis do Município de Miradouro. Vigência do Contrato: 15/06/2020 a 31/12/2020.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:D4F20982

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2020**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 046/2020. Inexigibilidade N.º 001/2020. EMPRESA: **Amilton Nunes de Andrade 08397818650**. Valor Contratual: **R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais)**. Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços de pintura dos bens imóveis do Município de Miradouro. Vigência do Contrato: 15/06/2020 a 31/12/2020.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:53FD89EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2020**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 046/2020. Inexigibilidade N.º 001/2020. EMPRESA: **Carlos Roberto da Cruz 06090348635**. Valor Contratual: **R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais)**. Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços de pintura dos bens imóveis do Município de Miradouro. Vigência do Contrato: 15/06/2020 a 31/12/2020.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:FA5B8D68

ESTADO DE MINAS GERAIS **PREFEITURA DE MURIAÉ**

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL **LEI Nº 5.988 /2020**

"Declara de utilidade pública a Associação Zion de Promoção do Ser Humano."

O Prefeito de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Zion de Promoção do Ser Humano, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 32.511.978/0001-04.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 04 de Junho de 2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:F5DA65C6

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL **LEI Nº 5.992 /2020**

"Dispõe sobre o uso de máscaras no Município durante a pandemia"

O Prefeito de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade do uso de máscara em todos os limites do Município.

Art. 2º As máscaras poderão ser confeccionadas na iniciativa privada ou domiciliar.

Art. 3º A Administração deverá oferecer as máscaras as pessoas de baixo poder aquisitivo, consoante a Secretaria de Desenvolvimento Social, sendo facultado também, a participação da iniciativa privada.

Art. 4º Caberá a Administração Municipal a divulgação em rede social e outros recursos de mídia e vias públicas, através de recursos sonoros ou comunicação verbal direta. § 1º - Ressalte-se o caráter educativo e só, em último caso, punitivo que norteia este artigo.

Art. 5º A inobservância ao uso da máscara, incorrerá em advertência verbal ou por escrito. No caso de reincidência, poderá ser aplicada multa a ser estabelecida pelo órgão competente do Executivo Municipal.